

## PORTARIA Nº 543/2017

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA,**  
Secretário Municipal de Administração de Itajubá,  
estado de Minas Gerais, usando das atribuições  
delegadas pelo Decreto nº: 5533/15, este amparado  
pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,  
**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Defesa Social através do departamento de trânsito de Itajubá, quanto ao número de usuários assistidos pelo transporte coletivo no bairro Santa Luzia e região circunvizinha, diagnosticaram maior demanda operacional e intenso tráfego veicular situado na Rua Geraldino Campista que não oferece estrutura compatível para atender a demanda, bem como, alterar outras linhas buscando maior eficiência e melhoria para o cidadão usuário de transporte coletivo.

**CONSIDERANDO** análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Defesa Social através do departamento de trânsito de Itajubá quanto ao trajeto inviável das linhas via rodovia; e tráfego intenso e a dificuldade de manobra na Rua Justino Paulistano de Olivas;

**CONSIDERANDO** a solicitação da concessionária atuante, Expresso Valônia, para adequação de rotas; e a proposta da concessionária atuante, quanto a proporcionar maior conforto e agilidade nos serviços prestados aos usuários do transporte coletivo;

**CONSIDERANDO** o capítulo I, art. 1º da Lei Municipal nº 2498 regulamentada pelo Decreto 3577 de 03 de abril de 2004: “**Art.1º.** Compete ao Município, diretamente ou através de entidade de administração indireta, fundação ou autarquia, a operação, o gerenciamento, o planejamento operacional e a fiscalização do sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Itajubá”...;

**CONSIDERANDO** os incisos I, II, XII e XVI do capítulo III, art. 6º da lei Municipal 2498 regulamentada pelo Decreto 3577 de 03 de abril de 2004:

“**Art. 6º.** Compete exclusivamente ao município:

- I. Fixar itinerários e pontos de parada;
- II. Implantar e extinguir linhas e extensões;
- XII. Fixar a área de operação da empresa concessionária;
- XVI. Controlar o número de passageiros do sistema;”...

**Art.1º** Estabelecer novo trajeto para as linhas de ônibus, Rebourgeon/Santa Rosa (via rodovia e via Varginha), prefixos: **1302 e 3102** – alterado para bairro Santa Luzia.

Após circular pelo bairro Rebourgeon, o retorno será feito:

- Rua Maria Celestina Pereira dos Santos
- Rua Monsenhor Rebourgeon
- Travessa Francisco Pereira Biloc
- Avenida Ana Carneiro Renó
- Rua Ângelo Marzulo
- Rua Dona Lica Pereira
- Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva

**Art.2º** Estabelecer novo trajeto para as linhas de ônibus, Santa Rosa/Rebourgeon (via rodovia e via Varginha), prefixos: **1302 e 3102** – alterado para bairro Santa Luzia

A partir da creche Casa da Criança:

- Rua Olegario Maciel
- Rua Geraldino Campista (virando a esquerda no trevo do Ceasa)
- Rua Ana Carneiro Renó
- Rua Murilo Teixeira
- Rua Dona Lica Pereira

- Rua Franscisca Pereira Dias
  - Rua Doutor Sebastião Pereira Renó
  - Rua Ângelo Marzulo
  - Rua Dona Lica Pereira dos Santos
  - Rua Ana Campos Gonçalves
  - Avenida Ana Carneiro Renó
  - Rua Augusto de Souza Cardoso
  - Rua Monsenhor Rebourgeon
- Dentro do bairro permanece o trajeto já existente

**Art.3º** Estabelecer novo trajeto para as linhas de ônibus, Rebourgeon/Cruzeiro, prefixos: 3201 – alterado para Vila Poddis.

Após circular pelo bairro Rebourgeon, o trajeto será feito:

- Rua Maria Celestina Pereira dos Santos
- Rua Monsenhor Rebourgeon
- Rua Geraldino Campista
- Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva

**Art 4º** Estabelecer novo trajeto para as linhas de ônibus, Cruzeiro/Rebourgeon, prefixos: 3201 – alterado para Vila Poddis

A partir da creche Casa da Criança:

- Rua Olegário Maciel
  - Rua Geraldino Campista (virando a direita no trevo do Ceasa)
  - Rua Monsenhor Rebourgeon
- Dentro do bairro permanece o trajeto já existente

**Art. 5º** Estabelecer novos trajetos dos ônibus das linhas Rebourgeon X Santa Rosa – via rodovia prefixo 1302, Jardim das Nações X Santa Rosa – via rodovia prefixo 4102, Novo Horizonte X Santa Rosa – via rodovia prefixo 1603 e Mercado X Água limpa prefixo 7706 no horário de 18h50, para:

A partir da Rua Padre Marçal Ribeiro:

- Rua Frederico Leite
- Rua Chiquinha Pereira
- Avenida Doutor Antonio Braga Filho
- Rua Zequinha Luiz
- Rua Nestor Dale
- Avenida Doutor Vicente Sanches

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos em 20/09/2017.

ITAJUBÁ, aos 20 de setembro de 2017.

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOÃO LAÉRCIO RENNÓ FARIA**  
Diretor do Departamento de Protocolo e Arquivo